



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026.
EDITAL Nº 012/2026.
{ABERTO E FECHADO}

1. DO PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações no formulário padronizado de proposta (Anexo II), em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e demais exigências deste Edital.

1.2. A sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, (o recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços) será exclusivamente por meio eletrônico, no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, no endereço eletrônico www.bll.org.br; nas datas e horários abaixo definidos:

MODO DE DISPUTA:	ABERTO/ABERTO
TIPO:	MENOR PREÇO – POR ITEM/LOTE
PRAZO DE PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS:	DAS 12H00 DO DIA 06/02/2026.
	ATÉ ÀS 08H59 DO DIA 26/02/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	09H00 DO DIA 26/02/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09H10 DO DIA 26/02/2026.
LOCAL:	www.bll.org.br . “Acesso Identificado”.
ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:	Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil - BLL.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

1.3. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 – 3097-4603 – 3097-4605 – 3097-4619, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil [“www.bll.org.br”](http://www.bll.org.br) ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.4. Cópia deste edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.cassilandia.ms.gov. (link “Licitações”), e [“www.bll.org.br”](http://www.bll.org.br), podendo ainda ser obtida diretamente na Coordenadoria de Licitações, Rua Rua Amim Jose, nº 598, Centro, Centro, Fone (67) 3596-2272 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@cassilandia.ms.gov.br.

1.5. Considerando os pressupostos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes ao presente certame licitatório serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico. Os contatos deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico BLL ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do Agente de Contratação, via chat.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de



Contratação em contrário.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa (s) no ramo pertinente, para prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do Município de Cassilândia/MS, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2026. O serviço compreende o transporte diário de alunos em rotas específicas (linhas), incluindo a condução por estradas não pavimentadas, com revestimento de cascalho ou solo arenoso, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

2.2. A contratação será de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.2.1. Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo V);

3.2.2. Especificações do objeto da licitação em conformidade com Edital, constando preço, marca sempre que possível e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de características técnicas dos medicamentos. A empresa participante do certame não deverá ser identificada.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), protocolada na Junta Comercial do Estado ou Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial do Estado ou pelo Cartório de Registro Civil deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de se beneficiar com o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006.

3.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema



eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.3, com firma reconhecida, a operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.10. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.11. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.12. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.14. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.15. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.16. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.19. Em face da Lei Complementar nº 147/2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Contrato de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, de acordo com o que estabelece o art. 34, da Lei nº 11.488/2007, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10º do Decreto nº 8.538/2015.



3.20. Não poderá (ão) participar deste Pregão:

3.20.1. Licitante suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.20.2. Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.20.3. Licitante em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

3.20.4. Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos contratos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;

3.20.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.20.6. Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021:

3.20.6.1. III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.20.6.2. IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.20.6.3. V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos contratos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.20.6.4. VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.20.7. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.20.8. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.20.9. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

3.21. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de



preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.22. Aplicam-se aos licitantes nessa contratação todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

4. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

4.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, exclusivamente pela plataforma www.bll.org.br ou por meio eletrônico, mediante o envio do pedido ao endereço eletrônico agentecontratacao@cassilandia.ms.gov.br, até as 13h00min, no horário oficial de Brasília/DF.

4.2. O Agente de Contratação, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Contrato de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14.133/2021.

4.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

4.3. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado ou protocolados em endereço ou horários diversos aos citados acima.

4.4. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos/serviços que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

4.5. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente pela plataforma www.bll.org.br e/ou pelo site www.cassilandia.ms.gov.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

4.6. Não cabe ao Agente de Contratação qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

4.7. O Agente de Contratação não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item 4.5.

4.8. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

4.9. Caso o sistema eletrônico BLL não comporte algum anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do Município, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de



arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.

4.10. Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao (s) atual (is) prestador (es) de serviço ou fornecedor (es) do objeto, referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação do Município ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao Setor de Licitações do Município prestar esclarecimentos nesse sentido.

4.10.1. Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou, ainda, em diretrizes que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados no certame. Assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

4.11. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS DECLARAÇÕES EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA BLL:
--

5.1. No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura da sessão, o licitante deverá apresentar, eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico BLL as declarações relacionadas a seguir:

5.1.1. Declaração unificada, conforme Anexo V;

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos contratos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo VI;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
--

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema BLL, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no item 11 do Edital, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no item 12 do Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, sendo este de 2 (duas) horas.

6.4.1. É oportuno salientar que não se enquadra nessa possibilidade o envio de documentação habilitatória, a qual deve ser enviada, obrigatoriamente, junto com a proposta, antes da abertura do certame.

6.4.2. Considera-se como documentos complementares à proposta e a habilitação dos licitantes



aqueles tratados no âmbito de diligência pelo Agente de Contratação no transcurso do pregão, ou seja, aquela documentação não prevista inicialmente no Edital para inserção no sistema BLL. Por tal razão, tal documentação está sendo tratada como complementar.

6.4.3. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5. Na proposta comercial dos licitantes, recomenda-se a inserção dos seguintes dados mínimos:

6.5.1. Razão Social; Endereço completo (incluindo CEP); Telefone comercial e celular (se houver); Número do CNPJ/MF, inscrição estadual e inscrição municipal; e E-mail comercial da empresa;

6.5.2. Número do pregão e nome do órgão, especificação detalhada e completa do objeto ofertado, que não poderá ser inferior às especificações do Contrato de Referência (Anexo I);

6.5.3. Demais informações caso o licitante julgue pertinente;

6.5.4. Valores unitários, quantitativos e a totalização por item/lote de interesse do licitante, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais. Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM;

6.5.5. Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);

6.5.6. Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);

6.5.7. Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame. Havendo a indicação de um prazo inferior, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência;

6.6. Deverá ser anexada à proposta a documentação a seguir sob a pena de declassificação a Planilha de Custos e Formação de Preços conforme ANEXO II-A.

6.7. A fase de aceitação da proposta e a critério do Agente de Contratação e da equipe de apoio, caso entendam como pertinente, poderá ser solicitada uma documentação diversa ao licitante, razão que motivará a concessão do prazo de 2 (duas) horas para a complementação documental, ou seja, para além da remessa exigida inicialmente.

6.8. Caso seja do interesse do licitante, o mesmo poderá anexar quantos documentos julgar pertinente em relação a cada um dos produtos ofertados, desde que respeitado o mínimo de um documento para cada item em disputa no Pregão, sob pena de desclassificação da proposta.

6.9. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições



estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio www.bll.org.br.

7.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico BLL durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

7.3. O Agente de Contratação analisará informações registradas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. Para efeito de seleção e julgamento das propostas será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.



- 8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.11. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO/FECHADO”. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital: menor preço.
- 8.15. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ofertada levando em consideração a parametrização dos valores dos itens em disputa, será de 5% (cinco por cento).
- 8.16. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.17. Durante a etapa dos lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.
- 8.18. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.
- 8.19. Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão de um lance, ainda durante a disputa de lances, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término da disputa de lances, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço: agentecontratacao@cassilandia.ms.gov.br, durante a fase referente à solicitação, quais sejam, disputa de lances ou aceitação.
- 8.20. O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste Instrumento Convocatório.
- 8.21. Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.
- 8.22. O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico agentecontratacao@cassilandia.ms.gov.br com prazo limitado ao encerramento da fase de aceitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no



momento da assinatura do contrato, sob a pena das sanções previstas no Edital.

8.23. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.24. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.26. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.29. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.31. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.34. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

8.34.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.34.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.34.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



8.34.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.34.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.34.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Municipal, no território do Estado em que este se localize;

8.34.5.2. Empresas brasileiras;

8.34.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.34.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos contratos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.38. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.39. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante frui desse regime fiscal, nos contratos constantes no item 12, deste Edital, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico BLL, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 ao 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1. A assinalação, no campo do sistema eletrônico BLL, de que “não” cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos casos de licitações destinadas à Ampla Concorrência, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto nesta Lei, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte. Nos casos de licitações exclusivas para ME ou EPP ou no caso das quotas reservadas para ME ou EPP, essa assinalação acarretará o impedimento da participação no



certame.

9.3. Dos critérios de desempate:

9.3.1. No que se refere aos itens ou lotes/grupos destinados à ampla concorrência, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma.

9.3.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema e, sob pena de decair do direito concedido, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema eletrônico BLL fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

9.6. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

9.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos contratos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

9.8. Nas licitações, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da pequena empresa somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ordem de compra (art. 42, LC 123/2006).

9.9. Havendo algum defeito na habilitação fiscal e trabalhista da micro ou pequena empresa declarada vencedora, o Agente de Contratação dará ciência às demais licitantes e intimará a primeira para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (cujo contrato inicial corresponderá ao momento em que a micro ou pequena empresa é declarada vencedora da licitação), prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, LC 123/2006).

9.10. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, LC 123/2006).

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. A apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico deverá ser feito considerando o MENOR PREÇO POR ITEM, critério que também será adotado no julgamento do certame.
--



10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.3. Caso haja negociação de preços e/ou necessidade de envio de documentos complementares, a depender do caso concreto e da efetiva necessidade, será concedido o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação via sistema BLL, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e/ou dos documentos complementares.

10.4. O prazo elencado anteriormente somente será concedido nos casos em que o Agente de Contratação, por meio do chat do sistema BLL, venha efetivamente solicitar o documento de proposta adequada ao último lance ofertado, o que poderá ser substituído a critério do Agente de Contratação pelos registros no sistema operacional do pregão.

10.5. A concessão do prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no Edital.

10.6. O referido prazo somente será aplicado para a remessa de documentos no âmbito de diligências e que versam sobre a complementação da análise do Agente de Contratação a respeito dos documentos já inseridos pelo licitante anteriormente, ou seja, não se confundem com documentos obrigatórios.

10.7. O prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio da documentação mínima exigida no item 7.6 deste Edital, o qual somente será concedido caso o Agente de Contratação e a equipe de apoio solicitem outros documentos além daqueles já anexados e exigidos no momento do cadastramento da proposta no sistema BLL.

10.8. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, bem como examinará as propostas dos licitantes que reduziram os seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no Edital, e verificará a habilitação dos referidos licitantes, observado o disposto no item 12 do Edital.

10.9. O Agente de Contratação poderá realizar questionamentos no chat e definir um prazo para manifestação, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, e deverá ser obedecido pelo licitante, sob pena de desclassificação.

10.10. Saneamento de dúvidas, por parte do Agente de Contratação e/ou da Equipe de Apoio, que não envolvam o envio de documentação complementar, como, por exemplo, questionamentos técnicos acerca das especificações do objeto ofertado, não se enquadram na concessão do prazo de 2 (duas horas). Cabe aos licitantes a atenção ao *chat do sistema BLL* durante todas as etapas do certame, sendo a eles atribuída a responsabilidade pela possível intempestividade e consequente desclassificação/inabilitação.

10.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto entre as propostas subsequentes. O desempate será realizado automaticamente pelo sistema BLL, a partir da convocação das empresas com propostas válidas.

10.12. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, será desclassificada.

10.13. Não se aceitará proposta com valores unitário ou global superiores aos valores máximos fixados neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvado o disposto nos itens seguintes.



10.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.16. Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação poderá convocar o anexo, por meio do sistema BLL, para apenas um dos itens/grupos.

10.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá temporariamente o Pregão, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/materiais ofertados com as características constantes do presente Edital.

10.18. Ocorrendo a suspensão prevista no item 10.7, o Agente de Contratação notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão, para a conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.

10.19. O Agente de Contratação desclassificará, motivadamente, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

10.20. A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do serviço/produto/produto ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Contrato de Referência) poderá, conforme caso e a juízo do Agente de Contratação, ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.

10.21. Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no item 11 deste Edital, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

10.22. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe e todas e quaisquer despesas incidentes na execução do contrato, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, tributos, taxas, fretes, descontos, transporte, descarregamento, garantia pelo prazo estipulado no Termo de Referência e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o Agente de Contratação irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-



Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.4. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.5. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Destaca-se que, conforme previsto no item 6.1, após a divulgação do Edital no sítio eletrônico e até a abertura do certame, os licitantes já deverão ter encaminhado, exclusivamente por meio do sistema BLL, os documentos referentes à Proposta Comercial exigidos no Edital juntamente com os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.4.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do (s) sócio (s), proprietário (s) da empresa licitante;

11.4.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;

11.4.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

11.4.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada;

11.4.5. EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.6. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.4.8. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.4.9. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



11.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) - (Artigo 68, I, Lei 14.133/2021);

11.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - (Artigo 68, II, Lei 14.133/2021);

11.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Débitos Gerais) da sede ou domicílio do licitante (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

11.5.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Débitos Gerais) da sede ou domicílio do (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

11.5.5. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021).

11.5.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Artigo 68, IV, Lei 14.133/2021);

11.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos contratos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (Artigo 68, V, Lei 14.133/2021);

11.5.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.5.9. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

11.6.1.1. As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 14.133/21.

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.7.1. Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que demonstre aptidão para a prestação de serviço, através de comprovação da execução de contrato de 50% (cinquenta por cento) do item a ser contratado;



11.8. Para fins de habilitação, o licitante deverá, também, Declaração unificada, conforme modelo constante no Anexo V, no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema eletrônico BLL.

11.9. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntado em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

11.10. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

11.10.1. Caso o Agente de Contratação não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.

11.10.2. O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema BLL, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação.

11.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BLL, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

11.13. A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no Edital.

11.13.1. É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste Edital.

11.14. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo Agente de Contratação após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BLL, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação.

11.14.1. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico BLL, a documentação poderá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico agentecontratacao@cassilandia.ms.gov.br no prazo estabelecido no *caput*, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio da Administração para conhecimento de todos os participantes.

11.14.2. Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema BLL, por parte do licitante, não será considerado para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.

11.14.3. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



11.14.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.14.5. Os documentos remetidos pelos licitantes na forma do *caput* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

11.14.6. Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o Agente de Contratação poderá convocar o anexo, por meio do sistema BLL, para apenas um dos itens/grupos.

11.15. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

11.15.1. Em original;

11.15.2. Por qualquer processo de cópia, desde que legível, e, em havendo dúvidas por parte de qualquer servidor municipal, poderá ser exigida a entrega da documentação original;

11.15.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.16. No encaminhamento da documentação, seja a principal ou a complementar, a licitante ainda deverá observar o seguinte:

11.16.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

11.16.2. Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;

11.17. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Agente de Contratação convencionará o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.18. Conforme o item 6.2, deste Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.19. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.19.1. Ressalta-se que esta apresentação deverá ter sido precedida nos moldes previsto no item 11.3., não cabendo apresentação posterior a tal previsão.

11.20. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos contratos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo contrato inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de



certidão negativa.

11.20.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado, à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.20.2. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Agente de Contratação inabilitará o licitante.

11.20.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20.4. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.22. De acordo com as informações constantes de seu sítio, o Município não solicita o envio de documentos via correios, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.

11.23. Caso o Agente de Contratação, por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico BLL.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico BLL, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos contratos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema BLL, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail: agentecontratacao@cassilandia.ms.gov.br, dentro do prazo mencionado no item 12.4, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.

12.6. Os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

12.7. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando



da decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso implicará apenas a invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.

12.9. Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema BLL ou em relação aos prazos legais, o Agente de Contratação orienta que seja consultado o manual do fornecedor disponível no portal BLL, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como que sejam consultadas as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao Agente de Contratação prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Agente de Contratação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesas do Município de Cassilândia-MS.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4. Concluídas as etapas do certame, o sistema BLL emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1. As condições de execução do objeto constam no item 6.2 do Termo de Referência (Anexo I).

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

15.1. As condições de recebimento constam no item 6 do Termo de Referência (Anexo I).

16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

16.1. As condições de gestão do contrato constam no item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

17. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 124, inciso II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

17.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado à partir da data da apresentação da proposta.

17.1.2. Após o interregno de um ano à pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.4. Para se habilitar à revisão dos preços (equilíbrio econômico-financeiro), o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado, e acompanhado do seguinte documento:

17.4.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

17.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.



17.6. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

17.7. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

17.8. A CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta dias), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. ([Art. 92, § 6º](#), c/c o [art. 135, § 6º](#))

17.9. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

17.9.1. A CONTRATADA deverá cumprir com a entrega de todos os serviços empenhados anteriormente a ao protocolo do pedido de realinhamento.

17.9.2. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a CONTRATANTE constatar:

17.10.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

17.10.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

17.10.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da CONTRATADA;

17.10.4. Culpa da CONTRATADA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

17.10.5. Na situação do item acima, a CONTRATADA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado no contrato, sob pena de extinção do contrato e da aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei, no Edital e neste contrato.

17.10.6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

17.11. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

17.12. Os aditamentos efetuados no contrato serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou deles decorrentes:

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta



18.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando o prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

18.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste CONTRATO.

18.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da CONTRATADA, no que couber.

18.1.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

18.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do CONTRATO.

18.1.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, em processo administrativo instaurado para o fim específico de apuração de falta administrativa, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

18.1.9. O CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

19.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou deles decorrentes:

19.1.1. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter Secretaria de Municipal e Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e do novo motorista contratado.

19.1.2. Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança da CONTRATANTE;

19.1.3. A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

19.1.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da identificação do fato pela CONTRATADA, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

19.1.5. Para garantir substituição do veículo (s) mencionado (s) no prazo acima a contratada obriga-se a manter 01 (um) veículo de reserva.



19.1.6. Todo pessoal e veículo destinado pela CONTRATADA para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

19.1.7. Todos os empregados da CONTRATADA (pessoa jurídica) deverão trabalhar sempre portando crachá de identificação da empresa.

19.1.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria de Municipal de Educação.

19.1.9. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da CONTRATADA e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da contratante.

19.1.10. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

19.1.11. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

19.1.12. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

19.1.13. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

19.1.14. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

19.1.15. A CONTRATADA conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da CONTRATANTE, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

19.1.16. Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.



19.1.17. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, observada as respectivas normativas que regulam o serviço com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

19.1.18. A CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto do CONTRATO, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

10.1.19. A CONTRATADA deve ressarcir imediatamente a CONTRATAÇÃO em sua integralidade pelos danos sofridos em razão da execução do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

19.1.20. A CONTRATADA é responsável pelos prejuízos de qualquer natureza proveniente de ação de seu preposto.

19.1.21. A CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 17, 18, 19 e 23 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.1.22. Qualquer ato que implique a substituição da CONTRATADA por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da CONTRATANTE, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

19.1.22.1. Seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

19.1.22.2. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

19.1.22.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO;

19.1.22.4. Não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

19.1.23. Executar os serviços ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste CONTRATO.

19.1.24. Somente divulgar informações acerca dos serviços deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

19.1.25. Manter, durante a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.26. Instruir o fornecimento dos serviços deste CONTRATO com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

19.1.27. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

19.1.28. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.



19.1.29. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do CONTRATO.

19.1.30. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste CONTRATO.

19.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

19.1.32. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente CONTRATO.

19.1.33. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representa-la durante a execução do CONTRATO.

19.1.34. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

20. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

20.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, nos contratos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de até 31/12/2026, nos contratos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos contratos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

21. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA CONTRATAÇÃO:

21.1. Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, e o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021);

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (§2º, artigo 90 da Lei 14.133/2021);

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração poderá:

21.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

21.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,



atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

21.2. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.2.1. A prestação do serviço será realizada no trajeto estipulado pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e descrição dos trajetos das linhas, conforme disposto na planilha do item 9 deste Termo de Referência.

21.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

21.3.1. Não será permitida a subcontratação do serviço.

21.4. NA ASSINATURA DO CONTRATO:

21.4.1. Quando da formalização do CONTRATO e semestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos seguintes documentos.

21.4.1.1. Documentação do licitante vencedor:

a) Alvará emitido pela Prefeitura Municipal que autoriza a exploração do serviço de transporte escolar pela contratada. (4, 2.2.2.1, 2, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

21.4.1.2. Documentação do (s) Condutor (es):

a). Cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço (MEI) ou comprovação de ser proprietário do veículo. (5, 2.2.2.1, 2, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

b) Habilitação categoria “D” e idade superior a 21 anos. (6, 2.2.2.1, 2, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

c) Curso de formação de condutor de veículo de transporte escolar. (7, 2.2.2.1, 2, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

d) Certidão negativa de infrações de trânsito. (8, 2.2.2.1, 2, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. (9, 2.2.2.1, 2, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

21.4.1.3. Documentação do Veículo:

a) Certificado de registro de licenciamento do veículo e/ou documento comprobatório de propriedade e/ou posse do veículo em nome do licitante ou contrato de locação. (XII – Termo de Cooperação nº 001/2019).



b) Certificado de registro de licenciamento do veículo e/ou documento comprobatório de propriedade e/ou posse do veículo como carro reserva, em nome do licitante ou contrato de locação. (XII – Termo de Cooperação nº 001/2019).

c) Apólice de seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), contendo a placa do veículo segurado juntamente com o comprovante de seu pagamento. (13, 2.2.2.1, 2, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

21.4.2. Além de outras disposições legais referentes ao transporte de escolares a CONTRATADA deverá estar ciente e cumprir as exigências, assim como, fornecer toda documentação necessária dos seguintes dispositivos:

21.4.2.1. Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97, com atenção aos artigos 136 a 139 e 329, que trata especificamente da condução do Transporte de Escolares; (Vistoria semestral emitida junto ao DETRAN/MS)

21.4.2.2. Resolução/CONTRAN nº 157/2004 e alterações posteriores, que regulariza a capacidade dos extintores de incêndio para veículos de passageiros; (Vistoria semestral emitida junto ao DETRAN/MS, onde consta a inspeção do extintor)

21.4.2.3. Resolução/CONTRAN nº 92/1999, que dispõe sobre os requisitos técnicos mínimos do Registrador Instantâneo e Inalterável de Velocidade e Tempo; (Vistoria semestral emitida junto ao DETRAN/MS, onde consta a inspeção do Tacógrafo).

21.4.2.4. Resolução/CONTRAN nº 014/98, que estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação; (Vistoria semestral emitida junto ao DETRAN/MS, onde consta a inspeção dos itens de segurança obrigatórios)

21.4.2.5. Termo de Cooperação Mútua nº 001/2019, que estabelece parceria com os diversos Órgãos Educacionais de Trânsito, Fiscalização, Prefeituras, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas e outros segmentos sociais visando uniformizar os procedimentos da vistoria, da auditoria, da operação e fiscalização do Transporte de Escolares no Estado de Mato Grosso do Sul; (Vistoria semestral emitida junto ao DETRAN/MS, para posterior envio ao TCE/MS)

21.4.2.6. O Contratado fica obrigado a manter, durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento a essa cláusula, a rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei.

21.5. Carga Horária, iniciando trajeto no ponto inicial (Fazendas), traslado até a escola atendida e da escola atendida até o ponto final (Fazendas), diariamente, conforme planilha mensal de frequência de viagem (Anexo XI).

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

22.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à custa do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02 60001
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12 361 0005 2016 0000
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12 361 0005 2017 0000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12 365 0005 2019 0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00
FONTE	1.500.1001/ 1.571.0000/ 1.553.0000

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
--

23.1. LIQUIDAÇÃO:

23.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

23.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do Contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do Contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

23.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

23.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

23.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.1.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

23.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

23.2.1. Para efeito dos pagamentos serão computados os valores constantes da planilha de preços ofertada pela proponente.

23.2.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não esteja de acordo com a especificação apresentada e aceita.

23.2.3. As notas fiscais serão pagas em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e do ateste do serviço.



23.2.4. Os pagamentos à contratada serão efetivados por meio de crédito em conta bancária cujos dados serão fornecidos à Administração Municipal no ato da assinatura do contrato.

23.2.5. Após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo índice INPC-IBGE, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

23.2.6. Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

23.2.6.1. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de renda se for o caso.

24. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de contrato.

24.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de contrato aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.5. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



- 25.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 25.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 25.1.11. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.
- 25.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 25.2.1. Advertência pela falta do subitem 25.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 25.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
- 25.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 25.3.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE pública;
- 25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 25.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 25.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



25.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à CONTRATANTE pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos contratos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste contrato, seguirão as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

26. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

26.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.2. A inobservância do prazo fixado pelo Agente de Contratação para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

27.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a inabilitação ou a desclassificação da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

27.5. Fica assegurado à Administração o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

27.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



27.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO.

27.9. Em caso de divergência entre as especificações do objeto da plataforma BLL e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

27.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no preâmbulo, das eventuais republicações e/ou retificações do Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

27.11. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133 de 2021.

27.12. Integram nas contratações regidas por esta lei, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

28. DO FORO:

28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cassilândia-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DOS ANEXOS:

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

ANEXO V - TRANSPORTE ESCOLAR (ITINERÁRIOS)

ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO VII - MODELO – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ANEXO VIII - MODELO – DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

ANEXO IX - MODELO – PLANILHA MENSAL DE FREQUÊNCIA POR VIAGEM

Cassilândia, 06 de Fevereiro 2026.

FABIANA DE PIERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
{Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021¹}

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal Educação

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA NATUREZA:

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do Município de Cassilândia/MS, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2026. O serviço compreende o transporte diário de alunos em rotas específicas (linhas), incluindo a condução por estradas não pavimentadas, com revestimento de cascalho ou solo arenoso, conforme as características técnicas e itinerários descritos neste Termo de Referência.

2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto de nº 3588/22.

2.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/21.

2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A realização de processo de licitação objetiva A FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Cassilândia-MS, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP.

3.1.1. A contratação dos serviços de transporte escolar visa garantir a segurança e o acesso adequado dos alunos da rede municipal, promovendo igualdade de condições no acesso à educação, de acordo com o planejamento estratégico da administração educacional solicitante.

3.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:

3.2.1. A proposta de licitação para contratação de serviços de transporte escolar foi estabelecida de acordo com a necessidade de atender à demanda dos educandos da Rede Municipal de Ensino, conforme os dias letivos do calendário escolar de 2026.

3.2.2. A contratação dos serviços de transporte escolar é fundamental para assegurar que todos os alunos da rede municipal de ensino de Cassilândia-MS tenham acesso seguro e eficiente à escola. Esta necessidade surge do compromisso da Secretaria Municipal de Educação em promover uma educação de qualidade, equiparando oportunidades educacionais para todos os estudantes, independentemente de sua situação econômica.

3.2.3. A disponibilização de transporte escolar seguro e eficiente no início do ano letivo de 2026 é uma ação estratégica que visa não apenas suprir uma necessidade logística, mas também fomentar um ambiente de aprendizagem motivador e inclusivo.

¹ Inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



3.2.4. Adicionalmente, a uniformidade dos serviços de transporte escolar promove a igualdade entre os alunos, evitando disparidades que possam surgir devido a diferenças socioeconômicas. Esta ação também alivia o encargo logístico das famílias, muitas das quais podem enfrentar dificuldades em transportar seus filhos à escola, assegurando assim que todos os alunos tenham o necessário para participar ativamente das atividades escolares.

3.2.5. Por fim, a contratação centralizada destes serviços por meio de um processo de licitação permite uma gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando a obtenção de serviços de qualidade a um custo otimizado, beneficiando assim a comunidade escolar como um todo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar rural, de forma contínua, para atender aos alunos matriculados na rede de ensino do Município de Cassilândia durante o ano letivo de 2026. A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário (por quilômetro rodado), garantindo o deslocamento diário dos estudantes residentes em localidades de difícil acesso até as unidades escolares de destino.

Item/Linha	Descrição	Dias Letivos	Km Total Anual
Item 1 (Linha 02)	Linha 02 – Região Setor da Faz. Rubi E.M Indaiá do Sul - DESCRIÇÃO DA LINHA: Da fazenda Califórnia, Fazenda Santo Expedido I, Fazenda Rubi, Faz. Água Limpa, Faz Talismã, Fazenda Álamo, Faz. Orvalho e até a E.M Indaiá do Sul. Obs.: A estrada rural principal não possui pavimentação, sendo revestida de cascalho grosso com pedras soltas. Apresenta trechos críticos que, em períodos de chuva, se tornam de difícil tráfego, elevando o risco de exposição dos alunos às intempéries climáticas durante o transporte. Informações Aproximadas: km's: 21.696 porteiros: 05 capacidade do veículo: 20 tempo percurso 3:00hs Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 108,48	200	21.696,00
Item 2 (Linha 03)	Linha 03 – Região Setor Faz. Sta Rosa ao Indaiá do Sul - DESCRIÇÃO DA LINHA: Faz. Recanto, Faz Sto Expedido II, e retiro Sto Expedito II, Faz. Água Bonita, Faz. Vale Verde, Faz. Berrante de ouro, Faz. Sta Rosa, Faz. Sto Antônio e até a E.M Indaiá do Sul. Obs.: A estrada rural cascalhada principal com cascalho grosso e as pedras solta, e tem em vários pontos que se chover tem pontos difíceis, correndo o risco de expor os alunos as intempéries do clima. Informações Aproximadas:	200	38.632,00



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Item/Linha	Descrição	Dias Letivos	Km Total Anual
	km's: 38.632 porteiros: 8 capacidade do veículo: 21 tempo percurso: 3:30 Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 193,16		
Item 3 (Linha 08)	Linha 08 – Região da Água Limpa ao Indaiá do Sul - DESCRIÇÃO DA LINHA: Faz. Saldo do Indaiá, Faz Porto Feliz, Faz. Água Limpa LD, Faz Boa Esperança, Faz Sta Fé, Faz. Água Limpa, Faz. Ponteiro até a E.M Indaiá do Sul. Obs.: A estrada rural cascalhada principal com cascalho grosso e as pedras solta, e tem em vários pontos que se chover tem pontos difíceis, correndo o risco de expor os alunos as intempéries do clima. Informações Aproximadas: km's: 25.136 porteiros: 07 capacidade do veículo: 12 tempo percurso 2:30hs Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 125,68	200	25.136,00
Item 4 (Linha 31)	Linha 31 – Faz. Setor Fazenda União DESCRIÇÃO DA LINHA: Faz. União retiro Sto. Expedito, Retiro Sto. Benedito, Retiro São Paulo, Estância Cavalari, Oficina da faz. União, Faz J III (Seringal), Faz. Rancho Fundo até CMEIC. Obs.: A estrada rural não é pavimentada e possui diversos trechos com solo arenoso ("areões"). Em períodos de chuva, esses pontos se tornam de difícil acesso, comprometendo a passagem do veículo e aumentando o risco de exposição dos alunos às intempéries climáticas. Informações Aproximadas: km's: 39.040 porteiros: 06 capacidade do veículo: 20 tempo percurso: 03:30 Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 195,2km	200	39.040,00
Item 5 (Linha 32)	Linha 32 - Região Grupo Império ao CMEIC - DESCRIÇÃO DA LINHA: Faz. Maricy, Faz. Do Moraga, Retiro da faz. Marecy, Faz. Sta Maria, Faz. Aparecida, Faz. Mula Preta até CMEIC. Obs.: A estrada rural cascalhada principal com cascalho grosso e as pedras solta, e tem em vários pontos que se chover tem pontos difíceis, correndo o risco de expor os	200	34.120,00



Item/Linha	Descrição	Dias Letivos	Km Total Anual
	alunos as intempéries do clima. Informações Aproximadas: km's: 34.120 Porteiras: 06 capacidade do veículo: 12 Tempo percurso: 03:30 Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 170,6		
Item 6 (Linha 29)	Linha 29 - Região Camaleão Seringal ao E.M Indaiá do Sul - DESCRIÇÃO DA LINHA: faz. Água Mansa, Faz. Camelão, Seringal, Retiro da faz. Pato Branco, Faz. California, Faz 4 irmão, bairro Seringal até o Indaiá do Sul. Obs.: A estrada rural cascalhada principal com cascalho grosso e as pedras solta, e tem em vários pontos que se chover tem pontos difíceis, correndo o risco de expor os alunos as intempéries do clima. Informações Aproximadas: km's: 38.120 porteiras: 05 capacidade do veículo: 30 tempo percurso: 03:30 Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 190,6	200	38.120,00

4.1. Escopo Operacional e Logístico

A solução abrange a operação de 06 (seis) linhas específicas (Linhas 02, 03, 08, 31, 32 e 29), totalizando uma estimativa de 196.744 quilômetros rodados ao longo de 200 dias letivos. O serviço compreende:

- Disponibilização de Veículos e Pessoal: Fornecimento de veículos com capacidade adequada (entre 12 e 30 passageiros, conforme o item), devidamente vistoriados e equipados, incluindo motoristas qualificados nos termos do Código de Trânsito Brasileiro para o transporte de escolares.
- Gestão de Itinerários: Cumprimento rigoroso das rotas que interligam as regiões das Fazendas Rubi, Santa Rosa, Água Limpa, União, Grupo Império e Camaleão Seringal às escolas E.M. Indaiá do Sul e CMEIC.
- Enfrentamento de Condições Geográficas: A solução prevê a trafegabilidade em vias não pavimentadas com características severas, como revestimento em cascalho grosso, pedras soltas e trechos de solo arenoso ("areões"), exigindo manutenção preventiva constante da frota para evitar interrupções no calendário pedagógico.

4.2. Integração com o Planejamento Educacional



Diferente de modelos genéricos de transporte, esta solução foi desenhada para se adaptar ao calendário letivo de 2026, sendo diretamente vinculada à demanda da Secretaria Municipal de Educação. A descrição minuciosa das rotas, incluindo o tempo de percurso estimado (que chega a 3h30 em determinadas linhas) e a contagem de porteiros, visa assegurar que o transporte não seja apenas um deslocamento logístico, mas uma ferramenta de garantia do direito à educação, evitando o absenteísmo escolar por falta de transporte.

4.3. Gestão e Fiscalização

A solução proposta será monitorada pela equipe de transporte escolar da Secretaria de Educação, que utilizará os levantamentos georreferenciados realizados (via Google Earth) para fiscalizar a quilometragem executada. A escolha pela contratação tradicional (Solução 2), conforme fundamentado no levantamento de mercado, confere à administração a robustez necessária para exigir o cumprimento integral do contrato, baseando-se no histórico de sucesso e na segurança jurídica de processos anteriores realizados pelo Município.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Arts. 18, 19, 40 e 42 da Lei nº 14.133/2021

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA GARANTIA

5.1.1. NÃO SE APLICA.

5.2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

5.2.1. A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços semelhantes em quantidade, qualidade e complexidade.

5.2.2. Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste TR/ETP, observando os padrões de qualidade, segurança, eficiência e desempenho estabelecidos pela Administração.

5.2.3. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas da ABNT, NR-10, NR-18, NR-35 e demais regulamentações pertinentes.

5.2.4. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e devidamente habilitados, conforme as exigências do objeto, responsabilizando-se por sua supervisão, capacitação e segurança durante a execução contratual.

5.2.5. A contratada deverá assegurar o cumprimento integral dos prazos e condições de execução, garantindo a continuidade e qualidade do serviço, bem como realizar os ajustes, correções e substituições necessárias durante o período contratual.

5.2.6. Todos os custos operacionais, logísticos, de transporte, alimentação, hospedagem e encargos trabalhistas serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional à Administração.

5.2.7. A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação diretos com o gestor e fiscal do contrato, para acompanhamento, suporte técnico e atendimento de demandas emergenciais durante a execução dos serviços.

5.2.8. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não atendam às condições contratuais, determinando sua correção ou substituição, sem prejuízo da aplicação



das penalidades cabíveis.

5.2.9. Os serviços serão executados através de veículo conforme a linha com ano de fabricação, de no máximo (art. 10, Decreto Municipal nº 3.469/2020):

- 15 (quinze) anos de fabricação para perua / van ou similares;
- 20 (vinte) anos de fabricação para micro-ônibus;
- 20 (vinte) anos de fabricação para ônibus.

5.2.10 Deverão estar em perfeito estado de uso e conservação e estar disponível para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Educação, devendo ainda a CONTRATADA apresentar 1 (um) veículo reserva. Os serviços serão realizados no turno determinado, trafegando em estradas pavimentadas ou não, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo das partes.

5.2.11 A prestação dos serviços far-se-á de forma diária, contínua e mensal, de segunda à sexta-feira, eventualmente nos sábados, domingos e feriados, acompanhando a jornada escolar, considerando os dias letivos, do calendário escolar da unidade de ensino, para efeito de pagamento mensal, nos meses de férias ou recesso escolar, a forma de pagamento será proporcional ao número de dias de prestação do serviço.

5.2.12 Os veículos deverão receber por parte da CONTRATADA identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.

5.2.13. Ficará a critério da SMS, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, sendo que veículos a serem utilizados não poderão ter mais do que 15 (quinze) anos de fabricação para perua / van ou similares; 20 (vinte) anos de fabricação para micro-ônibus e ônibus, devendo, sempre que possível, ser substituídos por anos mais novos, bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.

5.2.14. Caso a CONTRATADA se recuse a realizar os serviços propostos ou execute-os fora das especificações contratuais, a Administração Pública poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o CONTRATO.

5.2.15. O veículo apresentado na proposta fica vinculado ao CONTRATO, não podendo ser substituído sem autorização da Administração Pública.

5.3. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

5.3.1. Todos os custos, encargos e responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias decorrentes da execução contratual correrão por conta exclusiva da contratada.

5.3.2. Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Decreto Municipal nº 3.469/2020, no que couber.

5.3.3. O recebimento do objeto observará os arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021, sendo condicionado ao atesto pela fiscalização, que verificará a conformidade dos serviços com as exigências



deste TR/ETP e do contrato.

5.4 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5 VISITA TÉCNICA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas em até 02 dias antes do certame.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.6 SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- l) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- m) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova



ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

5.7 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1.1. Os serviços serão solicitados pela Administração de acordo com a demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, observando-se os prazos, locais e condições abaixo descritos.

6.1.2. Para bens de consumo imediato ou perecíveis, o prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.3. Para bens não perecíveis ou duráveis, o prazo máximo de entrega será de 5 (cinco) dias corridos.

6.1.4. Para serviços, o início da execução deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo disposição específica diversa no contrato.

6.1.5. A entrega ou execução deverá ocorrer durante o horário de expediente da Administração, sob acompanhamento do fiscal designado, nos endereços ou locais indicados no ato da solicitação.

Parágrafo único. O local de entrega ou execução poderá ser alterado pela Administração, mediante comunicação expressa ao contratado, devendo constar na respectiva ordem o novo endereço e o nome do responsável pelo recebimento.

6.2 DA EXECUÇÃO

Item/Linha	Descrição	Dias Letivos	Km Total Anual
Item 1 (Linha 02)	Linha 02 – Região Setor da Faz. Rubi E.M Indaiá do Sul - DESCRIÇÃO DA LINHA: Da fazenda Califórnia, Fazenda Santo Expedido I, Fazenda Rubi, Faz. Água Limpa, Faz Talismã, Fazenda Álamo, Faz. Orvalho e até a E.M Indaiá do Sul. Obs.: A estrada rural principal não possui pavimentação, sendo revestida de cascalho grosso com pedras soltas. Apresenta trechos críticos que, em períodos de chuva, se tornam de difícil tráfego, elevando o risco de exposição dos alunos às intempéries climáticas durante o transporte. Informações Aproximadas: km's: 21.696 porteiros: 05 capacidade do veículo: 20	200	21.696,00



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Item/Linha	Descrição	Dias Letivos	Km Total Anual
	tempo percurso 3:00hs Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 108,48		
Item 2 (Linha 03)	Linha 03 – Região Setor Faz. Sta Rosa ao Indaiá do Sul - DESCRIÇÃO DA LINHA: Faz. Recanto, Faz Sto Expedido II, e retiro Sto Expedido II, Faz. Água Bonita, Faz. Vale Verde, Faz. Berrante de ouro, Faz. Sta Rosa, Faz. Sto Antônio e até a E.M Indaiá do Sul. Obs.: A estrada rural cascalhada principal com cascalho grosso e as pedras solta, e tem em vários pontos que se chover tem pontos difíceis, correndo o risco de expor os alunos as intempéries do clima. Informações Aproximadas: km's: 38.632 porteiros: 8 capacidade do veículo: 21 tempo percurso: 3:30 Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 193,16	200	38.632,00
Item 3 (Linha 08)	Linha 08 – Região da Água Limpa ao Indaiá do Sul - DESCRIÇÃO DA LINHA: Faz. Saldo do Indaiá, Faz Porto Feliz, Faz. Água Limpa LD, Faz Boa Esperança, Faz Sta Fé, Faz. Água Limpa, Faz. Ponteiro até a E.M Indaiá do Sul. Obs.: A estrada rural cascalhada principal com cascalho grosso e as pedras solta, e tem em vários pontos que se chover tem pontos difíceis, correndo o risco de expor os alunos as intempéries do clima. Informações Aproximadas: km's: 25.136 porteiros: 07 capacidade do veículo: 12 tempo percurso 2:30hs Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 125,68	200	25.136,00
Item 4 (Linha 31)	Linha 31 – Faz. Setor Fazenda União DESCRIÇÃO DA LINHA: Faz. União retiro Sto. Expedido, Retiro Sto. Benedito, Retiro São Paulo, Estância Cavalari, Oficina da faz. União, Faz J III (Seringal), Faz. Rancho Fundo até CMEIC. Obs.: A estrada rural não é pavimentada e possui diversos trechos com solo arenoso ("areões"). Em períodos de chuva, esses pontos se tornam de difícil acesso, comprometendo a passagem do veículo e aumentando o risco de exposição dos alunos às intempéries climáticas.	200	39.040,00



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Item/Linha	Descrição	Dias Letivos	Km Total Anual
	Informações Aproximadas: km's: 39.040 porteiros: 06 capacidade do veículo: 20 tempo percurso: 03:30 Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 195,2km		
Item 5 (Linha 32)	Linha 32 - Região Grupo Império ao CMEIC - DESCRIÇÃO DA LINHA: Faz. Maricy, Faz. Do Moraga, Retiro da faz. Marecy, Faz. Sta Maria, Faz. Aparecida, Faz. Mula Preta até CMEIC. Obs.: A estrada rural cascalhada principal com cascalho grosso e as pedras solta, e tem em vários pontos que se chover tem pontos difíceis, correndo o risco de expor os alunos as intempéries do clima. Informações Aproximadas: km's: 34.120 Porteiras: 06 capacidade do veículo: 12 Tempo percurso: 03:30 Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 170,6	200	34.120,00
Item 6 (Linha 29)	Linha 29 - Região Camaleão Seringal ao E.M Indaiá do Sul - DESCRIÇÃO DA LINHA: faz. Água Mansa, Faz. Camelão, Seringal, Retiro da faz. Pato Branco, Faz. California, Faz 4 irmão, bairro Seringal até o Indaiá do Sul. Obs.: A estrada rural cascalhada principal com cascalho grosso e as pedras solta, e tem em vários pontos que se chover tem pontos difíceis, correndo o risco de expor os alunos as intempéries do clima. Informações Aproximadas: km's: 38.120 porteiros: 05 capacidade do veículo: 30 tempo percurso: 03:30 Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 190,6	200	38.120,00

6.2.1. Escopo Operacional e Logístico

A execução abrange a operação de 06 (seis) linhas específicas (Linhas 02, 03, 08, 31, 32 e 29), totalizando uma estimativa de 196.744 quilômetros rodados ao longo de 200 dias letivos. O serviço compreende:



- **Disponibilização de Veículos e Pessoal:** Fornecimento de veículos com capacidade adequada (entre 12 e 30 passageiros, conforme o item), devidamente vistoriados e equipados, incluindo motoristas qualificados nos termos do Código de Trânsito Brasileiro para o transporte de escolares.
- **Gestão de Itinerários:** Cumprimento rigoroso das rotas que interligam as regiões das Fazendas Rubi, Santa Rosa, Água Limpa, União, Grupo Império e Camaleão Seringal às escolas E.M. Indaiá do Sul e CMEIC.

6.3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.3.1. A entrega e/ou execução serão consideradas concluídas somente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste TR/ETP e na proposta da contratada.

6.3.2. Os bens ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, não conformidades ou divergências deverão ser substituídos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

6.3.3. A Administração reserva-se o direito de rejeitar parcial ou totalmente o objeto entregue/executado que não atenda às exigências contratuais, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis.

6.4. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo as funções de fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato.

6.4.2. A designação formal dos fiscais e gestores será feita por ato publicado no Diário Oficial do Município, conforme §1º do art. 6º do Decreto Municipal nº 3.812/2023.

6.4.3. O fiscal técnico acompanhará a execução física, verificando o atendimento das especificações, quantidades, prazos e padrões de qualidade exigidos, devendo registrar em histórico próprio todas as ocorrências e não conformidades.

6.4.4. O fiscal administrativo verificará a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e proporá medidas corretivas em caso de descumprimento contratual.

6.4.5. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento, consolidando relatórios dos fiscais e encaminhando à autoridade competente os casos que ultrapassarem sua competência, além de elaborar o relatório final de desempenho e cumprimento contratual.

6.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.5.1. O recebimento do objeto observará o disposto nos arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer em duas etapas:

I – Recebimento Provisório:

Mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis para bens não perecíveis, a contar da entrega ou conclusão do serviço, para posterior verificação de conformidade.

II – Recebimento Definitivo:

Em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo, após vistoria e constatação da adequação do objeto ao contrato.

6.5.2. O prazo de recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências complementares.



6.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à garantia, solidez, segurança, desempenho ou correção de falhas detectadas posteriormente.

6.6. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.6.1. Após o recebimento definitivo e o atesto pela fiscalização, o pagamento será realizado conforme cronograma e prazos previstos no contrato, observando-se o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. O prazo máximo para liquidação da despesa será de 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal e acompanhado das comprovações de regularidade fiscal.

6.6.3. Constatadas irregularidades, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da situação pela contratada, reiniciando-se a contagem após o saneamento.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATO:

7.1. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021 e do art. 6º, Decreto Municipal nº 3.812/2023.

7.1.1. A designação da equipe de fiscalização ao Contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município (§ 1º, art. 6º, Decreto Municipal nº 3.812/2023).

7.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATADA.

7.7.1. O fiscal técnico do Contrato anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.



- 7.7.3.** O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.
- 7.7.4.** O fiscal técnico do Contrato deverá comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.8.** O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.8.2.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da CONTRATADA.
- 7.8.3.** O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.8.4.** O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.8.5.** O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e,
- 7.8.6.** Aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.8.7.** O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.8.8.** O fiscal administrativo do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.9.** O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATADA.
- 7.10** Quando da formalização do CONTRATO e semestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos seguintes documentos.



7.10.1. Documentação do licitante vencedor:

a) Alvará emitido pela Prefeitura Municipal que autoriza a exploração do serviço de transporte escolar pela contratada. (4, 2.2.2.1, 2, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

7.10.2. Documentação do (s) Condutor (es):

a). Cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço (MEI) ou comprovação de ser proprietário do veículo. (5, 2.2.2.1, 2, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

b) Habilitação categoria “D” e idade superior a 21 anos. (6, 2.2.2.1, 2, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).6

c) Curso de formação de condutor de veículo de transporte escolar. (7, 2.2.2.1, 2, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

d) Certidão negativa de infrações de trânsito. (8, 2.2.2.1, 2, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. (9, 2.2.2.1, 2, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

7.10.3 Documentação do Veículo:

a) Certificado de registro de licenciamento do veículo e/ou documento comprobatório de propriedade e/ou posse do veículo em nome do licitante ou contrato de locação. (XII – Termo de Cooperação nº 001/2019).

b) Certificado de registro de licenciamento do veículo e/ou documento comprobatório de propriedade e/ou posse do veículo como carro reserva, em nome do licitante ou contrato de locação. (XII – Termo de Cooperação nº 001/2019).

c) Apólice de seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), contendo a placa do veículo segurado juntamente com o comprovante de seu pagamento. (13, 2.2.2.1, 2, do Anexo IX da Resolução TCE/MS nº 088/2018).

7.11. Além de outras disposições legais referentes ao transporte de escolares a CONTRATADA deverá estar ciente e cumprir as exigências, assim como, fornecer toda documentação necessária dos seguintes dispositivos:

7.11.1 Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97, com atenção aos artigos 136 a 139 e 329, que trata especificamente da condução do Transporte de Escolares; (Vistoria semestral emitida junto ao DETRAN/MS)

7.11.2. Resolução/CONTRAN nº 157/2004 e alterações posteriores, que regulariza a capacidade dos extintores de incêndio para veículos de passageiros; (Vistoria semestral emitida junto ao DETRAN/MS, onde consta a inspeção do extintor)

7.11.3. Resolução/CONTRAN nº 92/1999, que dispõe sobre os requisitos técnicos mínimos do



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Registrador Instantâneo e Inalterável de Velocidade e Tempo; (Vistoria semestral emitida junto ao DETRAN/MS, onde consta a inspeção do Tacógrafo).

7.11.4. Resolução/CONTRAN nº 014/98, que estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação; (Vistoria semestral emitida junto ao DETRAN/MS, onde consta a inspeção dos itens de segurança obrigatórios)

7.11.5. Termo de Cooperação Mútua nº 001/2019, que estabelece parceria com os diversos Órgãos Educacionais de Trânsito, Fiscalização, Prefeituras, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas e outros segmentos sociais visando uniformizar os procedimentos da vistoria, da auditoria, da operação e fiscalização do Transporte de Escolares no Estado de Mato Grosso do Sul; (Vistoria semestral emitida junto ao DETRAN/MS, para posterior envio ao TCE/MS)

7.11.6. O Contratado fica obrigado a manter, durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento a essa cláusula, a rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei.

7.12. Carga Horária, iniciando trajeto no ponto inicial (Fazendas), translado até a escola atendida e da escola atendida até o ponto final (Fazendas), diariamente, conforme planilha mensal de frequência de viagem (Anexo XI).

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. Os itens da contratação de compra do presente Termo estão relacionados abaixo:

Prefeitura Municipal de Cassilândia
RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720
CNPJ: 03.342.920/0001-86

Página 1 de 1

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 03201/25

FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO								
1 CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICA	943662035		6										
2 MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - RPPR			7										
3 BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL			8										
4 MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO	0674741144		9										
5 CAROLINE SILVA SOARES-MEI	67-98183-5954		10										
Item	Quantidade	Descrição do Produto	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	21.088	LINHA 01 - REGIÃO SETOR DA FAZ. SITA 137.032.001	6,30	6,15	7,20	8,50	0,00						7,21
		Marca:	136.884,80	133.430,40	171.398,40	184.416,00	0,00						156.428,16
2	38.832	LINHA 01 - REGIÃO SETOR FAZ. SITA 137.032.002	7,07	6,15	8,275	8,50	0,00						7,50
		Marca:	273.128,24	237.588,80	319.879,80	328.372,00	0,00						288.740,00
3	25.136	LINHA 08 - REGIÃO DA ÁGUA LIMPA 137.032.003	4,94	4,23	5,19	0,00	0,00						4,69
		Marca:	116.831,04	106.328,28	130.455,84	0,00	0,00						117.887,84
4	38.120	LINHA 28 - REGIÃO CAMALEÃO SENR 137.032.005	7,82	7,55	8,075	8,50	0,00						8,24
		Marca:	298.058,40	287.808,00	348.558,00	324.850,00	0,00						316.108,60
5	33.040	LINHA 31 - FAZ. SETOR FAZENDA UN 137.032.004	6,98	6,15	8,65	8,50	0,00						7,57
		Marca:	272.499,20	240.296,00	337.886,00	331.880,00	0,00						295.532,80
6	38.120	LINHA 32 - REGIÃO GRUPO IMPETRO 137.032.006	4,35	4,23	5,57	0,00	4,50						4,69
		Marca:	155.246,00	144.327,00	183.224,40	0,00	153.540,00						158.095,30
Total da Cotação do Fornecedor R\$			1.252.297,98	1.149.572,08	1.488.393,44	1.188.848,00	153.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.332.696,80
Total do Fornecedor (Itens Vendidos) R\$			0,00	1.149.572,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149.572,08
Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$:			1.149.572,08										

Aprovado por:

GABRIEL GARCIA FERNANDES
Diretor de Aquisições Governamentais
Matrícula 3275

Digitado (a)

Suelen Furtado de Oliveira Sobabe

A média sugerida para o presente estudo foi de R\$ 1.332.696,80 (Um milhão trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), conforme levantamento técnico e metodologia de pesquisa de preços adotada pela Administração.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

02 60001
12 361 0005 2016 0000
12 361 0005 2017 0000



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 0005 2019 0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00
FONTE 1.500.1001/ 1.571.0000/ 1.553.0000

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A escolha da modalidade de licitação observa o disposto nos arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Após análise técnica e jurídica, definiu-se que a presente contratação será realizada na modalidade Pregão, conforme justificativas a seguir:

Pregão Eletrônico

Modalidade escolhida para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 28, inciso II, e do Decreto Federal nº 10.024/2019 (pregão eletrônico).

Justifica-se pela possibilidade de adoção dos modos de disputa aberto, fechado ou combinado (aberto e fechado / fechado e aberto), o que assegura maior competitividade, transparência e vantajosidade econômica, conforme a natureza do objeto e o nível de complexidade da contratação.

Essa modalidade permite ampla participação de fornecedores e a simplificação procedimental, reduzindo prazos, custos administrativos e riscos de litígios, além de garantir julgamento objetivo e célere com base no critério de menor preço ou maior desconto.

A utilização do modo de disputa aberto é preferencial, com lances públicos e sucessivos, mas admite-se o modo fechado ou o modo combinado (fechado seguido de aberto, ou aberto seguido de fechado) quando a natureza técnica do objeto justificar a necessidade de sigilo inicial ou de fases sucessivas para aprimorar a competitividade e evitar conluio.

Dessa forma, a escolha do Pregão, aliado à adoção do modo de disputa adequado ao objeto e ao critério de julgamento, garante eficiência, isonomia, economicidade e publicidade, atendendo plenamente aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

10.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será definido conforme a natureza do objeto, observando-se os arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021.

Foram avaliados os seguintes critérios possíveis:

Critério	Descrição	Aplicação Indicada
Menor Preço	Vence a proposta com o menor valor global, por item ou lote, atendendo integralmente às especificações.	Bens e serviços comuns (Pregão ou Dispensa)
Maior Desconto	Ganha quem oferecer maior percentual de desconto sobre tabela oficial ou preço de referência.	Contratações por SRP, tabelas de referência (SINAP, DNIT, SINAPI, SINAPRO)
Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico	Avaliação qualitativa de propostas técnicas, com critérios de pontuação e julgamento por comissão especializada.	Serviços intelectuais, técnicos ou artísticos
Técnica e Preço	Combinação ponderada entre qualidade técnica e proposta financeira.	Serviços de maior complexidade ou engenharia consultiva



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Critério	Descrição	Aplicação Indicada
Maior Lance ou Oferta	Aplicável a alienações ou concessões de uso.	Leilões e permissões de uso de bem público

O processo adotará o critério de julgamento MENOR PREÇO.

10.3. MODO DE DISPUTA: O modo de disputa será definido conforme o art. 56 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aberto, fechado ou combinado, conforme a modalidade e o objeto:

Modo de Disputa	Descrição	Aplicação
Aberto	Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, prevalecendo o menor preço ou maior desconto.	Pregão eletrônico, pregão presencial e SRP
Fechado	As propostas são sigilosas até a abertura, com julgamento técnico ou financeiro conforme critérios preestabelecidos.	Concorrência, técnica e preço, melhor técnica
Combinado (Fechado + Aberto)	Primeira fase com propostas sigilosas, seguida de disputa aberta entre as classificadas.	Contratações complexas com critérios técnicos e econômicos

O processo adotará o modo combinado, conforme a natureza do objeto e os parâmetros de competitividade, garantindo isonomia, transparência e vantajosidade à Administração.

10.3 DAS EXIGÊNCIAS

10.3.1 Habilitação jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11. OBRIGAÇÕES

11.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este termo, contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- h) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

12.1. Por fim, registra-se que o presente TR foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

LEVI ALVES BARBOZA JUNIOR
DIRETOR DE CONTROLE E
ACOMPANHAMENTO

13. DA AUTORIZAÇÃO:

13.1. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

Cassilândia-MS, 06 de Fevereiro de 2026.

FABIANA DE PIERI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Portaria nº 015/2026

PREF Cassi



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS	MOD PREGÃO ELETRÔNICO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026.	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
--------------------	-----------------------	-------------------------------	--------------------------------------	----------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS	UND	QTD	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Linha 02 – Região Setor da Faz. Rubi E.M Indaiá do Sul - DESCRIÇÃO DA LINHA: Da fazenda Califórnia, Fazenda Santo Expedido I, Fazenda Rubi, Faz. Água Limpa, Faz Talismã, Fazenda Álamo, Faz. Orvalho e até a E.M Indaiá do Sul. Obs.: A estrada rural principal não possui pavimentação, sendo revestida de cascalho grosso com pedras soltas. Apresenta trechos críticos que, em períodos de chuva, se tornam de difícil tráfego, elevando o risco de exposição dos alunos às intempéries climáticas durante o transporte. Informações Aproximadas: km's: 21.696 porteiros: 05 capacidade do veículo: 20 tempo percurso 3:00hs Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 108,48	KM/ROD	21.696		
2	Linha 03 – Região Setor Faz. Sta Rosa ao Indaiá do Sul - DESCRIÇÃO DA LINHA: Faz. Recanto, Faz Sto Expedido II, e retiro Sto Expedito II, Faz. Água Bonita, Faz. Vale Verde, Faz. Berrante de ouro, Faz. Sta Rosa, Faz. Sto Antônio e até a E.M Indaiá do Sul. Obs.: A estrada rural cascalhada principal com cascalho grosso e as pedras soltas, e tem em vários pontos que se chover tem pontos difíceis, correndo o risco de expor os alunos às intempéries do clima. Informações Aproximadas: km's: 38.632 porteiros: 8 capacidade do veículo: 21 tempo percurso: 3:30 Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 193,16	KM/ROD	38.632		
3	Linha 08 – Região da Água Limpa ao Indaiá do Sul - DESCRIÇÃO DA LINHA: Faz. Saldo do Indaiá, Faz Porto Feliz, Faz. Água Limpa LD, Faz Boa Esperança, Faz Sta Fé, Faz. Água Limpa, Faz. Ponteiro até a E.M	KM/ROD	25.136		



	Indaiá do Sul. Obs.: A estrada rural cascalhada principal com cascalho grosso e as pedras solta, e tem em vários pontos que se chover tem pontos difíceis, correndo o risco de expor os alunos as intempéries do clima. Informações Aproximadas: km's: 25.136 porteiros: 07 capacidade do veículo: 12 tempo percurso 2:30hs Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 125,68				
4	Linha 31 – Faz. Setor Fazenda União DESCRIÇÃO DA LINHA: Faz. União retiro Sto. Expedito, Retiro Sto. Benedito, Retiro São Paulo, Estância Cavalari, Oficina da faz. União, Faz J III (Seringal), Faz. Rancho Fundo até CMEIC. Obs.: A estrada rural não é pavimentada e possui diversos trechos com solo arenoso ("areões"). Em períodos de chuva, esses pontos se tornam de difícil acesso, comprometendo a passagem do veículo e aumentando o risco de exposição dos alunos às intempéries climáticas. Informações Aproximadas: km's: 39.040 porteiros: 06 capacidade do veículo: 20 tempo percurso: 03:30 Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 195,2km	KM/ROD	39.040		
5	Linha 32 - Região Grupo Império ao CMEIC - DESCRIÇÃO DA LINHA: Faz. Maricy, Faz. Do Moraga, Retiro da faz. Marecy, Faz. Sta Maria, Faz. Aparecida, Faz. Mula Preta até CMEIC. Obs.: A estrada rural cascalhada principal com cascalho grosso e as pedras solta, e tem em vários pontos que se chover tem pontos difíceis, correndo o risco de expor os alunos as intempéries do clima. Informações Aproximadas: km's: 34.120 Porteiros: 06 capacidade do veículo: 12 Tempo percurso: 03:30 Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 170,6	KM/ROD	34.120		
6	Linha 29 - Região Camaleão Seringal ao E.M Indaiá do Sul - DESCRIÇÃO DA LINHA: faz. Água Mansa, Faz. Camelão, Seringal, Retiro da faz. Pato Branco, Faz. California, Faz 4 irmão, bairro Seringal até o Indaiá do Sul. Obs.: A estrada rural cascalhada principal com cascalho grosso e as	KM/ROD	38.120		



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



pedras solta, e tem em vários pontos que se chover tem pontos difíceis, correndo o risco de expor os alunos as intempéries do clima. Informações Aproximadas: km's: 38.120 porteiros: 05 capacidade do veículo: 30 tempo percurso: 03:30 Qtd. dias letivos 2026: 200 Km/dias estimados: 190,6				
PREÇO TOTAL (R\$):				

- O preço total é de R\$ 0,00 (_____).
- Os preços ofertados têm como referência o mês de ____/2026, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
- No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.
- O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,
Qualificação (cargo ou função),
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),
Número dos documentos pessoais (RG, CPF),
Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao senhor **Agente de Contratação** do MUNICÍPIO de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 01) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos contratos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 02) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 03) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os contratos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os contratos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 04) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este MUNICÍPIO, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 05) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do MUNICÍPIO.
- 06) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades CONTRATANTES ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 07) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: _____.
- 08) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

- 09) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail: _____. Telefone: _____.
- 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste MUNICÍPIO, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos contratos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
- 13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº __, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos contratos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local/Data,

Nome, cargo, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO V

TRANSPORTE ESCOLAR (ITINERÁRIOS).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS	UND	QTD KM ANUL
1	Linha 02 – Região Setor da Faz. Rubi E.M Indaiá do Sul - DESCRIÇÃO DA LINHA: Da fazenda Califórnia, Fazenda Santo Expedito I, Fazenda Rubi, Faz. Água Limpa, Faz Talismã, Fazenda Álamo, Faz. Orvalho e até a E.M Indaiá do Sul. - QUANTIDADE DIAS LETIVOS ESTIMADO 200	KM	21.696
2	Linha 03 – Região Setor Faz. Sta Rosa ao Indaiá do Sul - DESCRIÇÃO DA LINHA: Faz. Recanto, Faz Sto Expedito II, e retiro Sto Expedito II, Faz. Água Bonita, Faz. Vale Verde, Faz. Berrante de ouro, Faz. Sta Rosa, Faz. Sto Antônio e até a E.M Indaiá do Sul. - QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS ESTIMADOS 200	KM	38.632
3	Linha 08 – Região da Água Limpa ao Indaiá do Sul - DESCRIÇÃO DA LINHA: Faz. Saldo do Indaiá, Faz Porto Feliz, Faz. Água Limpa LD, Faz Boa Esperança, Faz Sta Fé, Faz. Água Limpa, Faz. Ponteiro até a E.M Indaiá do Sul. - QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS ESTIMADO 200	KM	25.136
4	Linha 31 – Faz. Setor Fazenda União DESCRIÇÃO DA LINHA: Faz. União retiro Sto. Expedito, Retiro Sto. Benedito, Retiro São Paulo, Estância Cavalari, Oficina da faz. União, Faz J III (Seringal), Faz. Rancho Fundo até CMEIC. - QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS ESTIMADOS 200	KM	39.040
5	Linha 32 - Região Grupo Império ao CMEIC - DESCRIÇÃO DA LINHA: Faz. Maricy, Faz. Do Moraga, Retiro da faz. Marecy, Faz. Sta Maria, Faz. Aparecida, Faz. Mula Preta até CMEIC. - QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS ESTIMADOS 200	KM	34.120
6	Linha 29 - Região Camaleão Seringal ao E.M Indaiá do Sul - DESCRIÇÃO DA LINHA: faz. Água Mansa, Faz. Camelão, Seringal, Retiro da faz. Pato Branco, Faz. California, Faz 4 irmão, bairro Seringal até o Indaiá do Sul. - QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS ESTIMADOS 200	KM	38.120



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
DADOS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

SUBANEXO XI
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (FIXO + VARIÁVEL) POR LINHA DE TRANSPORTE
ESCOLAR

{SERÁ FORNECIDA EM EXCELL}





ANEXO VII

MODELO – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____

RENAVAM	PLACA	CHASSI	MARCA/MODELO	ANO FABRICAÇÃO

Declaro a disponibilidade dos veículos acima mencionados para o cumprimento do objeto da licitação.

Local/Data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.





ANEXO VIII

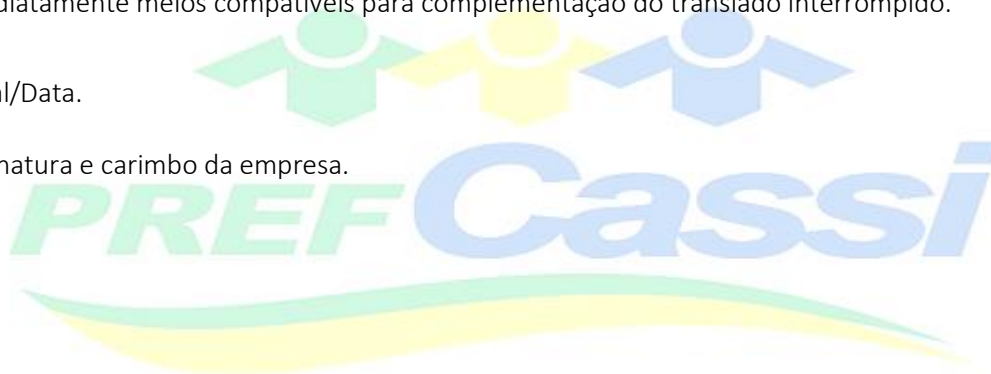
MODELO – DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

A Empresa _____, CNPJ Nº _____,
sediada na (End.) _____, bairro _____ -
MS, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara sob as penas
da lei, que se vencedora do certame substituirá o (s) quebrado (s) ou defeituoso (s) em prazo máximo
de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação, efetuada pela contratante, providenciando
imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

Local/Data.

Assinatura e carimbo da empresa.





ANEXO IX

MODELO – PLANILHA MENSAL DE FREQUÊNCIA POR VIAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

PLANILHA MENSAL DE FREQUENCIA DE VIAGEM			MÊS
LINHA			TURNO
MOTORISTA:			
EMPRESA:			
MUNICÍPIO:			
DATA	HORÁRIO (S)		ASSINATURA DO MOTORISTA
	CHEGADA À ESCOLA	SAÍDA DA ESCOLA	
OBSERVAÇÕES:			EM __/__/2026. Carimbo e assinatura Direção escolar.



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0000/0000.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>.”

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, que entre si fazem de um lado, o que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Amim Jose, nº 598, Centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.342.920/0001-86, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, a senhora, _____, brasileira, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP-____, e inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de Cassilândia-MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **<NOME DA EMPRESA>**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP/00, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de MUNICÍPIO-XX, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do Município de Cassilândia/MS, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2026. O serviço compreende o transporte diário de alunos em rotas específicas (linhas), incluindo a condução por estradas não pavimentadas, com revestimento de cascalho ou solo arenoso, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

1.2. O objeto abrange a operação de XX (XXXXX) linhas específicas (Linhas XXXX), totalizando uma estimativa de XXXXXX quilômetros rodados ao longo de 200 dias letivos. O serviço compreende:

- **Disponibilização de Veículos e Pessoal:** Fornecimento de veículos com capacidade adequada (entre 12 e 30 passageiros, conforme o item), devidamente vistoriados e equipados, incluindo motoristas qualificados nos termos do Código de Trânsito Brasileiro para o transporte de escolares.
- **Gestão de Itinerários:** Cumprimento rigoroso das rotas que interligam as regiões das Fazendas Rubi, Santa Rosa, Água Limpa, União, Grupo Império e Camaleão Seringal às escolas E.M. Indaiá do Sul e CMEIC.
- **Enfrentamento de Condições Geográficas:** A solução prevê a trafegabilidade em vias não pavimentadas com características severas, como revestimento em cascalho grosso, pedras soltas e trechos de solo arenoso ("areões"), exigindo manutenção preventiva constante da frota para evitar interrupções no calendário pedagógico.

ITEM	DESCRIÇÃO	KM/ROD	Valor Total



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Este contrato está sendo firmado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com as conclusões do edital de Pregão Eletrônico 008/2026, Processo Administrativo nº 016/2026, cujo inteiro teor, juntamente com o Termo de Referência, integra o presente, aplicando-se ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. O modelo de execução do objeto consta no item 6.2 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1. As condições de recebimento constam no item 6 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O modelo de gestão do CONTRATO constam no item 7 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 124, inciso II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

6.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado à partir da data da apresentação da proposta.

6.1.2. Após o interregno de um ano à pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Para se habilitar à revisão dos preços (equilíbrio econômico-financeiro), o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado, e acompanhado do seguinte documento:

6.2.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

6.5. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.6. A CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta dias), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. ([Art. 92, § 6º](#), c/c o [art. 135, § 6º](#))

6.7. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

6.7.1. A CONTRATADA deverá cumprir com a entrega de todos os serviços empenhados anteriormente a ao protocolo do pedido de realinhamento.



- 6.7.2. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- 6.9. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a CONTRATANTE constatar:
- 6.9.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;
 - 6.9.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
 - 6.9.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da CONTRATADA;
 - 6.9.4. Culpa da CONTRATADA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
 - 6.9.5. Na situação do item acima, a CONTRATADA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado no contrato, sob pena de extinção do contrato e da aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei, no Edital e neste contrato.
 - 6.9.6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- 6.10. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 6.11. Os aditamentos efetuados no contrato serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou deles decorrentes:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
 - 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 7.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando o prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
 - 7.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste CONTRATO.
 - 7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da CONTRATADA, no que couber.
 - 7.1.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento



7.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do CONTRATO.

7.1.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, em processo administrativo instaurado para o fim específico de apuração de falta administrativa, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.1.9. O CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou deles decorrentes:

8.1.1. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter Secretaria de Municipal e Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e do novo motorista contratado.

8.1.2. Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança da CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

8.1.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da cientificação do fato pela CONTRATADA, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

8.1.5. Para garantir substituição do veículo (s) mencionado (s) no prazo acima a contratada obriga-se a manter 01 (um) veículo de reserva.

8.1.6. Todo pessoal e veículo destinado pela CONTRATADA para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

8.1.7. Todos os empregados da CONTRATADA (pessoa jurídica) deverão trabalhar sempre portando crachá de identificação da empresa.

8.1.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria de Municipal de Educação.

8.1.9. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da CONTRATADA e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da contratante.



8.1.10. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

8.1.11. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

8.1.12. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

8.1.13. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

8.1.14. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

8.1.15. A CONTRATADA conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da CONTRATANTE, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

8.1.16. Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

8.1.17. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, observada as respectivas normativas que regulam o serviço com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.1.18. A CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto do CONTRATO, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

8.1.19. A CONTRATADA deve ressarcir imediatamente a CONTRATAÇÃO em sua integralidade pelos danos sofridos em razão da execução do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.20. A CONTRATADA é responsável pelos prejuízos de qualquer natureza proveniente de ação de seu preposto.

8.1.21. A CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 17, 18, 19 e 23 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



8.1.22. Qualquer ato que implique a substituição da CONTRATADA por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da CONTRATANTE, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

8.1.22.1. Seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

8.1.22.2. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

8.1.22.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO;

8.1.22.4. Não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

8.1.23. Executar os serviços ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste CONTRATO.

8.1.24. Somente divulgar informações acerca dos serviços deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

8.1.25. Manter, durante a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.26. Instruir o fornecimento dos serviços deste CONTRATO com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

8.1.27. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.1.28. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.1.29. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do CONTRATO.

8.1.30. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste CONTRATO.

8.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

8.1.32. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente CONTRATO.

8.1.33. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representa-la durante a execução do CONTRATO.



8.1.34. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, nos contratos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de até 31/12/2026, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos contratos do art. 107.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à custa do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02 60001
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12 361 0005 2016 0000
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12 361 0005 2017 0000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12 365 0005 2019 0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00
FONTE	1.500.1001/ 1.571.0000/ 1.553.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Liquidação:

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do CONTRATO e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do CONTRATO; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados



os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2. Prazo de pagamento:

11.2.1. Os pagamentos, decorrentes da Prestação dos Serviços, objeto desta contratação, serão efetuados mensalmente, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, acompanhada da Planilha Mensal de Frequência de Viagem, comprovada com Equipamento de medição simultânea de velocidade, distância e tempo, devidamente verificado e atestado pelo Inmetro, a qual será atestada pelo Gabinete do Prefeito conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

11.3. Forma de pagamento:

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

11.3.5. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de renda se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
--

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de contrato aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.11. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem



como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à CONTRATANTE pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos contratos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste contrato, seguirão as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei nº 14.133/2021.



14.1.2. Judicial, nos termos da legislação;

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada nos termos do artigo 138, §1º e 2º da Lei 14.133/2021, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

15.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

16.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.2. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.3. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.4. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir produtivamente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital;

16.1.5. Atos cuja intenção seja impedir produtivamente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou



peças por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

17.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NOVAÇÃO:

18.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a Administração ou a Fornecedora, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.